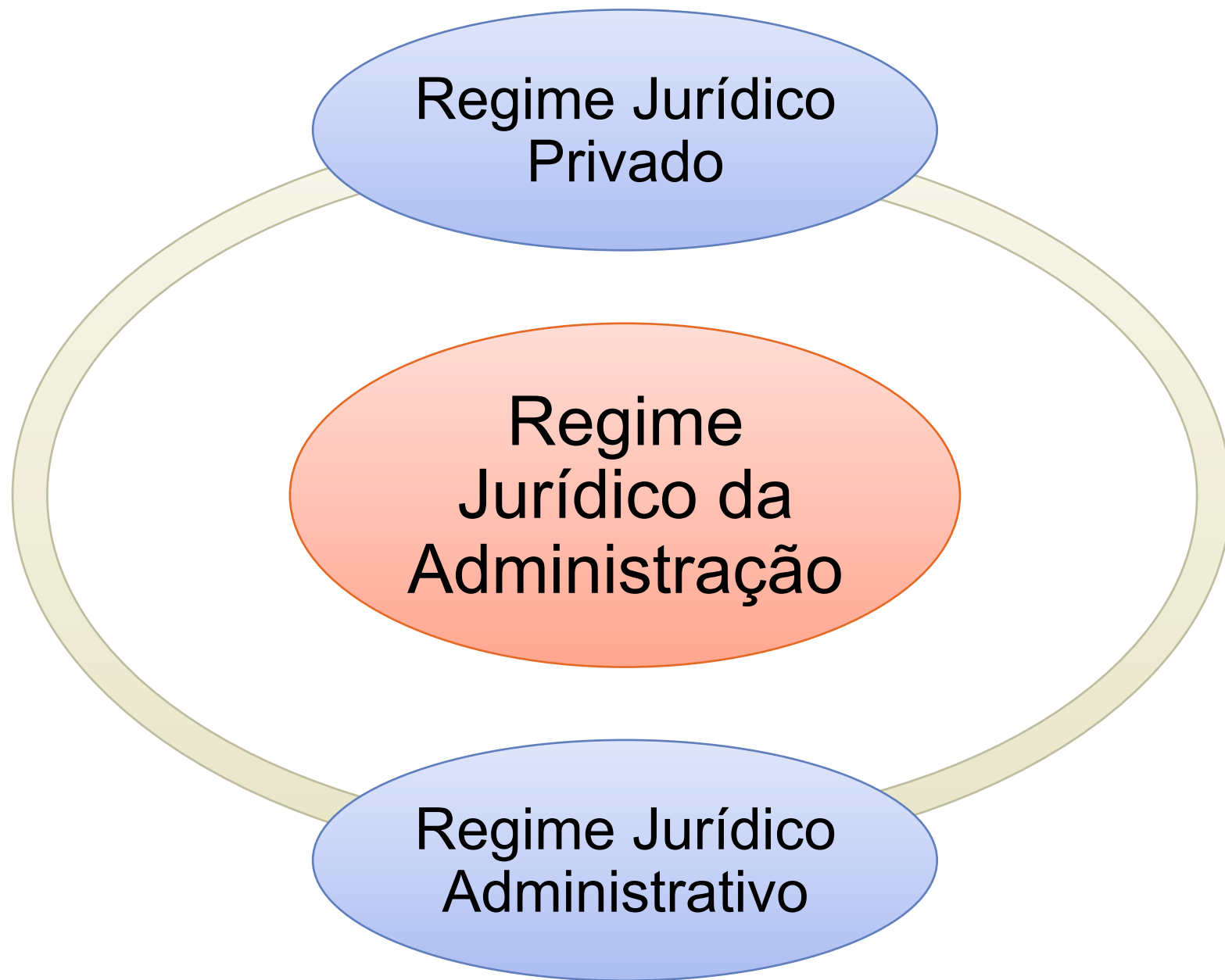


DIREITO ADMINISTRATIVO I

**AULA 4 – REGIME JURÍDICO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REGIME
JURÍDICO DE DIREITO PRIVADO NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REGIME
JURÍDICO ADMINISTRATIVO. NOÇÕES
HISTÓRICAS: SUPREMACIA DO
INTERESSE PÚBLICO E TUTELA DOS
DIREITOS INDIVIDUAIS. PRINCÍPIOS DO
DIREITO ADMINISTRATIVO.**

PROF. DR. MARCOS AUGUSTO PEREZ

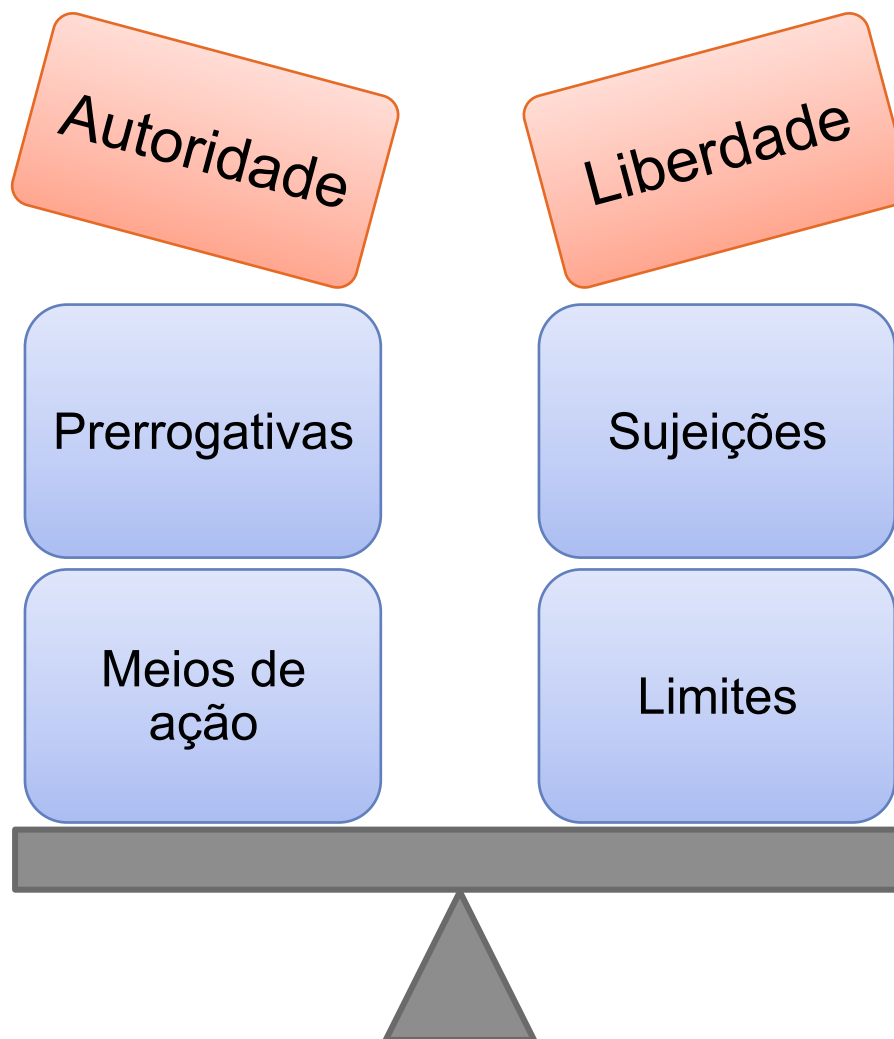


PARA HAURIOU:

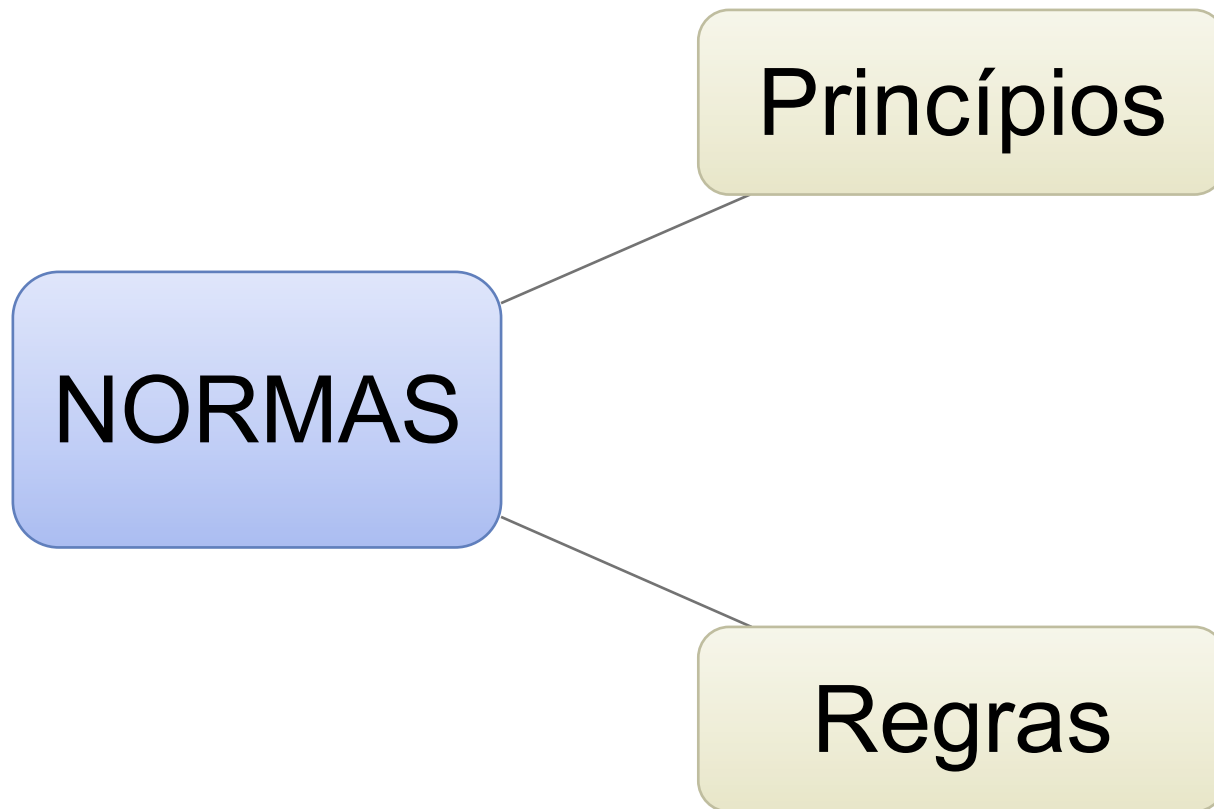
“Sabemos que a Administração goza de duas categorias de direitos: 1º os direitos de poder público que provém da soberania do Estado (...); 2º os direitos de pessoa privada”

(Precis de Droit Administratif, 1891)

UM REGIME DE EXCEÇÃO:



UM REGIME COMPOSTO DE:



PRINCÍPIOS DO ART. 37 DA CF:

Legalidade

Impessoalidade

Moralidade

Publicidade

Eficiência



PRINCÍPIOS DO ART. 5º DA CF:

Igualdade

Controle

Devido
Processo

Segurança
Jurídica

Direito de
petição

Direito de
Informação

OUTROS PRINCÍPIOS:

Interesse
Público

Especialidade

Razoabilidade e
Proporcionalidade

Hierarquia

Motivação

Continuidade
do Serviço
Público

Participação
democrática